

ESCOLA NAVAL

Estudo Técnico Preliminar 56/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63099.001587/2026-90

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados na Escola Naval, representado pela COMISSÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, localizada no endereço Avenida Sílvio de Noronha - S/Nº - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20021-010.

2.2 Este termo de compromisso deve ser adquirido para viabilizar uma melhor gestão dos resíduos sólidos na Escola Naval, possibilitando a separação, a coleta e o transporte dos resíduos de forma segura e ambientalmente adequada. E estar em alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos conforme o Programa de Coleta Seletiva Cidadã disciplinado pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Serviços Gerais	Leonardo Torres Massa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1.1 Só será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:

4.1.2 Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

4.1.3 Não possui fins lucrativos;

4.1.4 Possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

4.1.5 Apresente sistema de rateio entre os associados e cooperadores;

4.2 PARA A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.2.1 Cópia autenticada do estatuto ou contrato social ou ato formal constitutivo/estatuto social que comprovará a personalidade jurídica da associação ou cooperativa;

4.2.2 A cópia do estatuto ou contrato social deverá ser autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor federal, à vista dos originais;

4.2.3 Declaração preenchida, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

4.3 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de outros servidores do Órgão;

4.3.2 Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do Órgão.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando que o objeto desta licitação é a coleta dos resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis descartados pela Escola Naval, a solução adotada será o Chamamento Público, nos termos do decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram levantadas de maneira criteriosa levando em consideração todas as atividades executadas, experiências anteriores e necessidades existentes para 2026 desta Organização Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Sem custos para a administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se Aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme documento de Formalização da Demanda (DFD) 122/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. Providências a serem Adotadas

Publicação de um Edital de Chamamento Público com o objetivo de contratar uma ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A correta designação dos resíduos gerados por esta Organização Militar e o devido reaproveitamento (reciclagem) do mesmo por uma empresa especializada, diminuindo os impactos negativos no meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este termo de compromisso deve ser adquirido para viabilizar uma melhor gestão dos resíduos sólidos na Escola Naval, possibilitando a separação, a coleta e o transporte dos resíduos de forma segura e ambientalmente adequada. E estar em alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos conforme o Programa de Coleta Seletiva Cidadã disciplinado pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR DA SILVA SCOTELLARO

Autoridade competente

LEONARDO TORRES MASSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 15:17:36.

